

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300000879.000039/2026-13

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, em equipamentos de climatização de ar, visando atender as necessidades do Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra - HR, por um período de 06 (seis) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão em item único e descritos conforme quadro constante no anexo C.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, de equipamentos de climatização de ar, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do Hospital da Restauração, uma vez que é fundamental manter os equipamentos de refrigeração em perfeito funcionamento, proporcionando condições ideais de temperatura e qualidade do ar no ambiente hospitalar.

2.1.1.1. Registre-se, ainda, que o atual contrato vigente de manutenção dos sistemas de climatização, Contrato HR nº 002/2020, encerrará sua vigência em 09/04/2026, sem possibilidade de renovação contratual, circunstância que reforça a imprescindibilidade da nova contratação, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços e comprometimento das atividades assistenciais.

2.1.1.2. Ademais, informa-se que o processo ordinário destinado à realização de nova contratação encontra-se em elaboração, sob o SEI nº 2300002533.000081/2025-90, tendo por objeto atender às necessidades de manutenção dos equipamentos de climatização de ar de diversas unidades hospitalares, incluindo, entre outras providências, a substituição do Contrato HR nº 002/2020.

2.1.2. A manutenção dos equipamentos de climatização consiste na realização de atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

2.1.3. O aparelho de refrigeração no ambiente hospitalar, além de proporcionar conforto para pacientes e demais usuários do ambiente de saúde, é um importante instrumento para evitar a proliferação de fungos, bactérias e outros microrganismos que podem ser nocivos à saúde humana.

2.1.4. Nesse cenário, a manutenção continuada no sistema de climatização em ambiente hospitalar é de fundamental importância, pois garante um ambiente seguro e que tenha as condições básicas para oferecer o conforto térmico aos frequentadores e pacientes. Ademais, otimiza a eficiência dos procedimentos médicos, preserva a integridade de equipamentos e medicamentos sensíveis, previne infecções hospitalares e promove um ambiente propício ao trabalho dos profissionais.

2.1.5. A ABNT NBR 7256:2005 estabelece os requisitos e parâmetros mínimos capazes de garantir a eficiência dos aparelhos de ar-condicionado nos estabelecimentos assistenciais de saúde, com o intuito de oferecer maior segurança aos usuários, tendo como principal função definir as condições para o adequado desempenho dos sistemas de refrigeração em ambientes hospitalares, considerando controle de ruídos, velocidade do ar, índice de temperatura ideal, necessidade de higienização e periodicidade de manutenção, bem como umidade relativa do ar.

2.1.6. Sendo assim, justifica-se a contratação dos serviços em virtude da necessidade de manutenção periódica dos aparelhos instalados, bem como de reparos corretivos em equipamentos defeituosos, com reposição de peças e componentes necessários ao restabelecimento de sua plena eficiência energética e operacional.

2.1.7. Informa-se, por oportuno, que tal objeto atenderá à Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, a qual estabelece os requisitos obrigatórios para a manutenção de sistemas de refrigeração e ar condicionado dentro de prédios públicos e privados coletivos, o que engloba o ambiente hospitalar, assegurando uma qualidade do ar satisfatória dentro do ambiente interno de saúde, reduzindo e/ou eliminando possíveis perigos existentes à vida das pessoas.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido com base na necessidade de assegurar a operação ininterrupta dos equipamentos, fundamentado em características dos serviços a serem contratados, tendo em vista a natureza contínua desses serviços e a impossibilidade de interrupção. Foi estabelecida uma periodicidade de 06 (seis) meses como suficiente para garantir a funcionalidade constante dos equipamentos, até a conclusão do aludido processo ordinário, atendendo assim às exigências operacionais e de manutenção contínua.

2.2.2. Além disso, o quantitativo dos equipamentos corresponde ao número de equipamentos de climatização de ar instalados nas dependências do Hospital da Restauração.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante, que se mostra essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de climatização de ar. Tal serviço é indispensável, pois garante um ambiente seguro e que tenha as condições básicas para oferecer o conforto térmico aos frequentadores e pacientes. Ademais, otimiza a eficiência dos procedimentos médicos, preservar a integridade de equipamentos e medicamentos sensíveis, prevenir infecções hospitalares e promover um ambiente propício ao trabalho dos profissionais.

2.3.2. A ausência de manutenção periódica e especializada pode ocasionar falhas técnicas nos sistemas de climatização, culminando na interrupção do condicionamento de ar, situação que potencializa a ocorrência de riscos sanitários de elevada gravidade, especialmente em ambiente hospitalar.

2.3.3. Os serviços a serem contratados, embora de natureza técnica específica, classificam-se como SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado para este tipo de equipamento.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote único é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que a natureza do serviço é semelhante no segmento de mercado, diante da quantidade a ser licitada, não se podendo, em face disso, se desmembrar em contratações parceladas ou no fornecimento parcelado. Até porque se fosse essa a hipótese poderá comprometer a execução orçamentária, bem como a despadronização, a garantia, e os prazos, além de que o quadro de servidores efetivos do HR para a fiscalização é pequeno, e já está com diversas atribuições em atividades distintas, com várias complexidades, o que torna arriscado, isso do ponto de vista de gestão de contratos, e poderá comprometer todo planejamento, especialmente no que se refere ao orçamento, logo, esta unidade deverá cumprir integral e fielmente o prazo do calendário da contratação, bem como prestar maior eficiência na execução orçamentária, compromisso firmado em aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira. E registre-se que isso não impede a competitividade, nem diversidade de participantes porque existem empresas no mercado local que atuam mediante licitação.

2.4.2 O serviço que será contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma. Além disso, o seu parcelamento causaria impacto significativo de um contrato sobre outros e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com mesmo objeto. Bem como não se identifica melhor aproveitamento na sua fragmentação.

2.4.3 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos: que determina que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

2.5.2 Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que permitirá a continuidade e a plena operacionalidade dos equipamentos de climatização de ar do Hospital da Restauração, diretamente relacionados ao adequado funcionamento das unidades assistenciais, áreas críticas e de apoio. A manutenção corretiva e preventiva desses sistemas é indispensável para assegurar condições ambientais adequadas à assistência em saúde, à segurança de pacientes, profissionais e usuários, bem como à preservação de equipamentos médico-hospitalares sensíveis à variação de temperatura e umidade. Ademais, a inoperância ou funcionamento precário da climatização de ar pode comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, com risco de suspensão de procedimentos, sobrecarga em outras unidades e potenciais danos à segurança de pessoas e de bens públicos, o que caracteriza a urgência e a excepcionalidade que fundamentam a contratação emergencial ora proposta.

2.5.3 Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso VIII, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. JUSTIFICATIVA DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.6.1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.6.1.1 A contratação direta constitui decisão sensível no âmbito da Administração Pública e encontra amparo na Lei

nº 14.133/2021, a qual promoveu relevantes alterações em relação à Lei nº 8.666/1993.

2.6.1.2 Ambas as legislações admitem a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, limitando-se a contratação aos bens e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

2.6.1.3 A Lei nº 14.133/2021 prevê, ainda, a possibilidade de contratação direta em situações emergenciais que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, inclusive aquelas reconhecidas pela jurisprudência como “emergência fabricada”, geralmente associadas a falhas de planejamento ou à desídia administrativa.

2.6.1.4. Todavia, é entendimento consolidado que o usuário do Sistema de Saúde não pode ser prejudicado por eventuais deficiências administrativas, devendo prevalecer o interesse público maior, sobretudo quando envolvida a preservação da vida e da segurança assistencial.

2.6.2 DO CONCEITO DE EMERGÊNCIA E DO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL

2.6.2.1 Segundo definição do Dicionário Michaelis, emergência caracteriza-se como uma “ocorrência de grande perigo”.

2.6.2.2 O Tribunal de Contas da União orienta que compete ao gestor público reconhecer a situação emergencial e demonstrá-la de forma fundamentada nos autos do processo administrativo.

2.6.2.3 O Decreto nº 7.257, de agosto de 2010, define situação de emergência como aquela anormal, provocada por eventos adversos, capaz de causar danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público.

2.6.2.4 Na sua essência, a emergência traduz-se em situação grave, perigosa ou crítica, exigindo atuação imediata da Administração para prevenir danos ou mitigar riscos iminentes ao interesse público.

2.6.2.5 O TCU admite a contratação direta mesmo quando a situação emergencial decorre de falhas administrativas pretéritas, destacando que a inércia do gestor, culposa ou dolosa, não pode resultar em prejuízo ao interesse público maior, conforme Acórdãos nº 285/2010-Plenário e nº 1667/2008-Plenário.

2.6.2.6 Conforme entendimento daquele Tribunal, se a situação fática exigir a dispensa, o gestor não pode deixar de adotá-la, sob pena de responder não apenas pela falha de planejamento, mas também pelos danos decorrentes de sua omissão.

2.6.3 DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL RELACIONADA À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR

2.6.3.1 No contexto hospitalar, a indisponibilidade ou falha nos sistemas de climatização de ar representa risco direto à segurança de pacientes, profissionais de saúde e à adequada conservação de ambientes críticos, tais como centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, enfermarias, laboratórios e áreas de isolamento.

2.6.3.2 A ausência de manutenção adequada compromete o controle de infecção hospitalar, os parâmetros sanitários exigidos para ambientes assistenciais e a continuidade das atividades essenciais de saúde, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis à assistência prestada.

2.6.3.3 A situação é agravada pelo fato de que o atual Contrato de Manutenção dos Sistemas de Climatização, **Contrato HR nº 002/2020**, encontra-se com vigência prevista para encerramento em **09 de abril de 2026, sem possibilidade de renovação contratual**.

2.6.3.4 Tal circunstância reforça a imprescindibilidade da nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos de climatização de ar e o consequente comprometimento das atividades assistenciais desta unidade hospitalar.

2.6.4 DO PROCESSO ORDINÁRIO EM ANDAMENTO

2.6.4.1 Registre-se que o processo ordinário destinado à realização de nova contratação encontra-se em elaboração sob o **SEI nº 2300002533.000081/2025-90**, sob a responsabilidade da **Secretaria de Infraestrutura da Saúde - SEINFRA/PE**.

2.6.4.2 O referido processo visa atender às necessidades de manutenção dos equipamentos de climatização de ar de diversas unidades hospitalares da rede estadual, incluindo, entre outras providências, a substituição do Contrato HR nº 002/2020.

2.6.4.3 Contudo, considerando os prazos inerentes ao procedimento licitatório ordinário, não há garantia de conclusão tempestiva antes do encerramento do contrato vigente, o que evidencia risco concreto de interrupção dos serviços essenciais.

2.6.5 DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO ESTADUAL

2.6.5.1 É indispensável considerar o novo cenário normativo instituído pelo Decreto Estadual nº 54.804, de 30 de maio de 2023, que disciplinou as medidas de controle e centralização das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2.6.5.2 O referido Decreto estabelece, expressamente, que as contratações emergenciais por meio de dispensa de licitação constituem exceção à regra da centralização, autorizando a atuação direta da unidade gestora nos casos devidamente caracterizados.

2.6.5.3 Dessa forma, ainda que inexistir decreto formal que declare situação de emergência ou de calamidade

pública, é plenamente possível o reconhecimento e a comprovação da situação emergencial por meio da instrução processual, afastando-se o risco iminente evidenciado.

2.6.6 DA ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO

2.6.6.1 A ausência de manutenção adequada dos sistemas de climatização de ar configura fator de risco significativo para a suspensão ou comprometimento de serviços hospitalares essenciais, impactando diretamente os desfechos clínicos dos pacientes e a segurança sanitária dos ambientes assistenciais.

2.6.6.2 A contratação emergencial dos serviços de manutenção mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência prestada pelo Hospital da Restauração, não podendo sofrer interrupção sob pena de comprometer o atendimento a pacientes em estado grave.

2.6.7. DA LIMITAÇÃO E TEMPORARIEDADE DA DISPENSA

2.6.7.1 O saldo da presente Dispensa de Licitação Emergencial somente será utilizado na impossibilidade de existência de processo licitatório vigente ou de adesão à Ata de Registro de Preços que apresente comprovada vantajosidade econômica.

2.6.7.2 A contratação emergencial terá caráter estritamente temporário, sendo realizada apenas enquanto se aguarda a conclusão e homologação dos processos licitatórios ordinários em andamento, notadamente aquele conduzido pela SEINFRA/PE, não havendo, até o momento, previsão formal de conclusão.

2.6.8. CONCLUSÃO

2.6.8.1. Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a situação emergencial, nos termos da legislação vigente, da jurisprudência consolidada e da realidade fática apresentada.

2.6.8.2 A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, revela-se medida necessária, proporcional e indispensável para garantir a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos de climatização de ar, preservando a segurança assistencial, o interesse público e a regular prestação dos serviços de saúde à população.

2.7 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.7.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.7.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.7.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de serviço manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização de ar. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois as empresas teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital. Leva-se, ainda, em consideração que a contratação será efetivada pelo Menor Preço obtido por lote, possibilitando a participação de todos os possíveis interessados, gerando maior competitividade no certame.

2.7.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.8.DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação cooperativa na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido avaliado objetivamente por meio de certidões técnicas, licenças, além de exigência de patrimônio líquido e certidões fiscais não são compatíveis com a capacidade jurídica de cooperativa.

2.9 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.9.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exigirá a comprovação de capital social ou patrimônio líquido e estrutura mínima, com equipamentos, equipes de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo C), para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	CAPACIDADE
1	1	ACJ	ELGIN	7500
2	48	HI-WALL	DIVERSOS	9000
3	13	ACJ	DIVERSOS	10000

4	121	HI-WALL	DIVERSOS	12000
5	84	HI-WALL	DIVERSOS	18000
6	24	HI-WALL	DIVERSOS	24000
7	4	CASSETE	DIVERSOS	24000
8	54	PISO-TETO	DIVERSOS	36000
9	43	PISO-TETO	DIVERSOS	60000
10	7	SPLITÃO	HITACHI	10TR
11	7	SPLITÃO	DIVERSOS	20TR
12	25	FANCOIL	TRANE	5TR
13	1	FANCOIL	TRANE	8TR
14	26	FANCOIL	DIVERSOS	10TR
15	23	FANCOIL	DIVERSOS	15TR
16	2	CHILLER ÁGUA	HITACHI	120TR
17	2	CHILLER ÁGUA	HITACHI	180TR
18	4	CHILLER AR	DIVERSOS	15TR
19	3	TORRES DE RESFRIAMENTO	ALFATERM	192TR
20	2	TORRES DE RESFRIAMENTO	HD	288TR
21	13	BOMBAS D'ÁGUA	DIVERSOS	NA
22	01	CORTINA DE AR	DIVERSOS	2,0m
23	7	UNID TERM HI-WALL 2,2KW (0,8HP) MIDEA	MIDEA	7500
24	16	UNID TERM HI-WALL 2,8KW (1,0HP) MIDEA	MIDEA	9600
25	19	UNID TERM HI-WALL 3,6KW (1,25HP) MIDEA	MIDEA	12300
26	12	UNID TERM HI-WALL 5,6KW (2,0HP) MIDEA	MIDEA	19100
27	5	UNID TERM HI-WALL 7,1KW (2,5HP) MIDEA	MIDEA	24200

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte local: Hospital da Restauração, situado na Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Derby, Recife-PE, 24 horas por dia, de segunda à domingo.

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3 ELABORAÇÃO E ENTREGA DE PLANOS, LAUDOS E RELATÓRIOS

3.2.3.1 Elaborar e entregar mensalmente, a contar a partir da data de assinatura do contrato, relatório descrevendo a situação de todas as máquinas, elaborando laudo técnico acerca dos ambientes climatizados;

3.2.3.2 Entregar o Cronograma Anual de Manutenção Preventiva nos primeiros 30 (trinta) dias de contrato;

3.2.3.3 Entregar o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), de acordo com a Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, de cada tipo de equipamento, no primeiro mês de vigência do contrato para aprovação da CONTRATANTE;

3.2.3.4 Possuir um software de gerenciamento de PMOC;

3.2.3.4.1 O software deve, no mínimo, conter as seguintes funções:

- Cadastro do parque de equipamentos, com respectivas identificações;
- Programação das rotinas de manutenção;
- Disponibilidade de consulta a todas as informações históricas referentes aos trabalhos realizados;
- Disponibilidade de acesso a CONTRATANTE, de forma que a mesma possa criar uma solicitação de serviço pela plataforma web ou através de aplicativo;
- Disponibilizar a obtenção de diversos relatórios, incluindo o relatório de PMOC, conforme Portaria nº 3.523/GM.

3.2.3.5 Elaborar e entregar relatórios mensais das manutenções preventivas e corretivas;

3.2.3.6 Emitir e entregar relatórios mensais de inspeções;

3.2.4 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

3.2.4.1 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, de todos os equipamentos que compõem o sistema de climatização. TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÃO SER NOVAS E EQUIVALENTES AS ORIGINAIS, inclusive as BOMBAS E TORRES DE RESFRIAMENTO, bem como aqueles que forem adquiridos durante a vigência do contrato;

3.2.4.2 Após a conclusão da manutenção, a empresa deverá fixar etiqueta adesiva em cada equipamento, visando identificar o nome da empresa e data de realização do serviço;

3.2.4.3 Para os Chiller's, caberá a contratada responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças;

3.2.4.4 Para os Fancoil's, caberá a contratada responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, cabendo ainda as adequações necessárias em caso que seja necessário adequações na rede de água gelada ou nos dutos de ar;

3.2.4.5 Substituição dos suportes externos de fixação da unidade condensadora.

3.2.4.6 Manter todo o sistema de climatização, refrigeração e qualidade do ar em operação 24 horas;

3.2.4.7 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro das dependências da CONTRATANTE, em área específica para utilização da manutenção dos equipamentos;

3.2.4.8 Caso haja necessidade de saída do equipamento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da CONTRATANTE.

3.2.4.9 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos que compõem o sistema de climatização, dos setores à unidade de manutenção, ou em caso de serviço externo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.4.10 As manutenções preventivas consistirão nas seguintes atividades:

3.2.4.10.1 Verificação do estado geral dos aparelhos, inclusive: pintura, corrosão, fixação ou defeito em parafusos, botões de acionamento, cabos de energia, acessórios inerentes ao sistema e substituição de qualquer peça;

3.2.4.10.2 A primeira manutenção preventiva de todos os equipamentos deverá ser finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.2.4.10.3 A manutenção preventiva consistirá de uma visita mensal da CONTRATADA, em dias previamente estabelecidos no cronograma de manutenção preventiva, ocasião em que serão realizados testes, regulagens, troca de filtros, limpezas e reparos dos sistemas dos equipamentos, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), verificando as condições de operações e substituições de peças que possam ocasionar danificações nos mesmos;

3.2.4.10.4 Realizar a cada troca de filtro absoluto um teste de penetração de DOP ou PAO (Emmery). Deve-se também executar um teste de contagem de partículas, devendo ainda ser verificado a diferença de pressão entre a entrada e saída da bateria dos filtros e checagem com as recomendações do fabricante;

3.2.4.10.5 Fornecer todos os equipamentos, utensílios, materiais de limpeza e coleta, indispensáveis à execução dos serviços;

3.2.4.10.6 Entregar todos os equipamentos revisados e em perfeitas condições de uso, de acordo com o manual técnico;

3.2.4.10.7 Realizar, mensalmente, o tratamento químico da água gelada e condensada do sistema de ar-condicionado central, consistindo, no mínimo, em:

a) Fornecer todos os produtos químicos necessários para o tratamento das águas do sistema;

b) Fornecer equipamentos de dosagem contínua, com assistência técnica e reposição de peças, para a aplicação dos produtos;

c) Coleta mensal de água para análise físico-química, com fornecimento de laudo analítico.

3.2.4.10.8 Realizar a limpeza e manutenção das casas de máquinas do sistema de climatização, bem como verificar os drenos e ralos a fim de evitar vazamentos/alagamentos.

3.2.4.11 As manutenções corretivas consistirão nas seguintes atividades:

3.2.4.11.1 Reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos;

3.2.4.11.2 Restabelecer o isolamento térmico da linha, caso apresente avarias que comprometam a funcionalidade da máquina e/ou o funcionamento do setor onde se encontra a instalação;

3.2.4.11.3 Atender no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico. Após a constatação do problema, a CONTRATADA terá um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos para solucionar o problema;

3.2.4.11.3.1 Serão priorizadas as chamadas referentes aos equipamentos considerados fundamentais, ou seja, aqueles que são responsáveis pela climatização de ambientes onde permanecem pacientes.

3.2.4.11.4 ULTRAPASSADO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDOS, OS APARELHOS (SPLIT e JANELA) RETIRADOS PARA CONSERTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTRO, DE IGUAL OU MELHOR CAPACIDADE, fornecido pela CONTRATADA, em perfeito estado de funcionamento, até a finalização da manutenção;

3.2.4.11.5 Os prazos da manutenção corretiva NÃO se interrompem aos sábados, domingos e feriados;

3.2.4.11.6 Responsabilizar-se pela reposição de TODAS AS PEÇAS, novas e originais, comprovadas através de notas fiscais, inclusive compressores, linha de gás, componentes elétricos e eletrônicos, sensores, válvulas, hélices, motores, turbinas, aletas, acessórios e quaisquer outros itens necessários ao adequado funcionamento das

máquinas, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE;

3.2.4.11.7 Disponibilizar Técnicos e peças novas para a realização da manutenção corretiva durante as 24 (vinte quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.2.4.11.8 Caso a CONTRATANTE decida pela troca/substituição do equipamento instalado por um equipamento de melhor condição e/ou igual ou menor capacidade, fornecido pela CONTRATANTE, a instalação dar-se-á pela CONTRATADA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE;

3.2.4.11.9 Caso for constatado a inviabilidade técnica-financeira da execução de uma manutenção corretiva, mediante a apresentação de um laudo técnico que comprove a obsolescência do referido equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um equipamento com as mesmas características operacionais, sob responsabilidade da CONTRATANTE;

3.2.4.11.9.1 O laudo técnico deverá conter detalhamento técnico e financeiro, tais como, orçamentos, pesquisa de mercado e outros que venham a comprovar a inviabilidade de manutenção do equipamento. O laudo deverá ter a anuência da CONTRATANTE.

3.2.5 RESPONSABILIDADE SOBRE ESTRUTURA/FERRAMENTAS/INSTRUMENTOS E MATERIAIS

3.2.5.1 A ABERTURA E FECHAMENTO DE FORROS/JANELAS, procedimento esse eventualmente necessário para a manutenção dos equipamentos, deverão ser solicitadas a CONTRATANTE, via e-mail, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas úteis do serviço.

3.2.5.2 Caso a CONTRATADA danifique quaisquer componentes de infra-estrutura da CONTRATANTE, a mesma será responsabilizada pelo custo e manutenção;

3.2.5.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e controle, necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.5.4 A CONTRATADA deverá manter em estoque no local, no mínimo, as ferramentas e instrumentos listados abaixo:

- Cilindro de nitrogênio
- Garrafas de gás r410a,r22,r134a
- Pernas de Andaime
- Bomba de Vácuo
- Conjunto PPU
- Cavalete
- Furadeira profissional
- Jogo de broca profissional de encaixe
- Escada extensiva
- Marreta 01 kg
- Tesoura de chapa
- Ponteiro
- Saca polia nº 8564-3
- Tarraxa Plástica 3/4"
- Aspirador de pó
- Jogo de tarraxa c/ diversas polegadas
- Jogo de broca de encaixe
- Capacetes
- Alargador de tubo
- Alicate de bico
- Alicate de pressão
- Alicate pop
- Alicate universal
- Amperímetro
- Arco de serra
- Bomba jet Profissional
- Jogo de chave allen c/ diversas medidas
- Jogo de chave canhão
- Jogo de chave de boca
- Chave "L" de 1/2"
- Chave "L" de 9/16"
- Chave estrela de 1/4 x 6
- Chave de fenda 3/8 x 6
- Chave regulagem 10 mm
- Chave teste néon
- Cilindro de 02 kg
- Conjunto Flangeador
- Conjunto manifold completo
- Cortador de tubo
- Espátula/Válvula perfuradora
- Estrangulador/Trena 2 mt
- Martelo unha/Torno nº4
- Tesoura/Tesoura p/ chapa

3.2.5.6 Manter em estoque, insumos, peças e materiais renováveis sempre quando for preciso, sem ônus para a

CONTRATANTE.

3.2.6 MÃO DE OBRA

3.2.6.1 Disponibilizar toda a mão de obra capacitada;

3.2.6.2 Fornecer e manter atualizados os dados dos membros do corpo técnico destinados à prestação dos serviços;

3.2.6.3 Fornecer crachá de identificação a sua mão de obra, com fotografia recente e nº de CPF;

3.2.6.4 Para efeito de dimensionamento do pessoal, a CONTRATADA deverá considerar o seguinte quantitativo mínimo no local:

- a) 01 posto plantonista mecânico noturno;
- b) 02 postos plantonistas mecânico diurno;
- c) 04 postos diaristas mecânico diurno;
- d) 01 postos diaristas técnico diurno;
- e) 02 funileiros diaristas diurno;

3.2.6.4.1 Para entendimento:

a) o posto plantonista mecânico noturno deverá ser formado por 01 (um) mecânico em refrigeração, devidamente habilitado, capacitado e qualificado e 01 (um) auxiliar técnico, devidamente capacitados e qualificado, em regime de 12h/36h.

b) o posto plantonista mecânico diurno deverá ser formado por 01 (um) mecânico em refrigeração, devidamente habilitado, capacitado e qualificado e 01 (um) auxiliar técnico, devidamente capacitados e qualificado, em regime de 12h/36h.

c) o posto diarista mecânico diurno deverá ser formado por 01 (um) mecânico em refrigeração, devidamente habilitado, capacitado e qualificado e 01 (um) auxiliar técnico, devidamente capacitados e qualificado, em regime de 44h semanais.

d) o posto diarista mecânico diurno deverá ser formado por 01 (um) técnico em refrigeração, devidamente habilitado, capacitado e qualificado e 01 (um) auxiliar técnico, devidamente capacitados e qualificado, em regime de 44h semanais.

e) O profissional funileiro (duteiro), devidamente habilitado, capacitado e qualificado, em regime de 44h semanais.

3.2.6.5 Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de apoio adicional para a realização das atividades de manutenção, sem que haja ônus ao CONTRATANTE.

3.2.6.6 Efetuar a reposição imediata da mão de obra, quando da eventual ausência, em um prazo máximo de 2 (duas) horas corridas;

3.2.6.7 Os membros do corpo técnico devem assumir diariamente os postos de trabalho devidamente fardados;

3.2.6.8 Manter a disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da fiscalização da CONTRATANTE, qualquer mão de obra cuja conduta seja, comprovadamente, inadequada/inconveniente à prestação dos serviços.

3.2.7 ABERTURAS DE CHAMADOS TÉCNICOS

3.2.7.1 Em até 24 horas após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, funcionando 24h, todos os dias da semana, inclusive feriados. Deverá também apresentar o fluxograma de atendimento, detalhando todos os meios do processo de comunicação;

3.2.7.2 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de plataforma web/ aplicativo e chamadas telefônicas;

3.2.7.3 Os atendimentos às solicitações de chamados técnicos deverão ser controlados por Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATADA e listadas nos relatórios mensais;

3.2.7.3.1 Os serviços só serão considerados realizados após o preenchimento e a assinatura nas Ordens de Serviços pelo Técnico da CONTRATADA responsável pela execução do serviço e assinadas pela CONTRATANTE;

3.2.7.3.2 O preenchimento da Ordem de Serviço (OS) deverá conter no mínimo as seguintes características: descrição, referência, motivo do serviço realizado, assim como peças utilizadas, causa do defeito/falha, ação corretiva-preventiva para eliminação da causa e hora do início e fim do serviço.

3.2.8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.2.8.1 O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.8.2 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético- profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado mensal para a contratação é R\$ 169.491,42 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ R\$1.016.948,52 (hum milhão, dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para 06 (seis) meses.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

4.3.3. O presente processo enquadra-se na previsão do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estipula que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Isso se deve ao fato de que os serviços em questão possuem uma mesma natureza e não são divisíveis. Portanto, a permissão para participação de ME e EPP traria diversos problemas para a administração pública, como prestação do mesmo serviço por várias empresas simultaneamente dificultado a gestão, valores elevados e possíveis falhas a eficiência e a eficácia da contratação colocando em risco a integridade do serviço público a ser prestado.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR LOTE.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.1.1.1 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de manutenção em equipamentos de climatização de ar.

6.1.1.2 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas para o lote.

6.1.1.3 Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.1.1.4 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões pela real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o objeto de maneira satisfatória;

6.1.2 Comprovação de que a licitante possui, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou técnico, habilitado, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico (CAT), expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CFT(s) da(s) região(ões) onde os serviços tenham sido executados, que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços de manutenção em equipamentos de climatização de ar.

6.1.3 Comprovação do vínculo do responsável técnico com a LICITANTE, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

- a) A ficha ou livro de registro de empregados; contrato de trabalho firmado ou carteira profissional, no caso de empregado da mesma empresa;
- b) Contrato prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firma reconhecida;
- c) Contrato social ou ata de eleição da diretoria, devidamente arquivado no registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;

d) Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.1.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o item acima poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

6.2 VISTORIA PRÉVIA

6.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, pois impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do licitante, quanto às condições dos locais onde serão executados os serviços de manutenção, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2.2 A vistoria deverá ocorrer até o dia anterior à data da abertura do certame, no horário das 09:00 às 15:00, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante ou responsável técnico, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00hrs, com o setor Superintendência de Engenharia e Manutenção, pelos telefones (81) 3181-5413/3181-5404.

6.2.3 Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

6.2.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.2.5 O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo de declaração constante no edital.

6.2.6 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração constante no edital.

6.2.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o respectivo lote.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O presente contrato terá vigência máxima de 06(seis) meses ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, ou até que se verifiquem elementos ensejadores do afastamento das razões que justificam a dispensa emergencial, como a hipótese de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto, com contrato apto à assinatura.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1 Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo a este Termo de Referência.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de comunicação eletrônica, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Hospital da Restauração - Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Derby, Recife-PE.

7.7.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira do HR.

7.7.5 A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Superintendência de Engenharia e Manutenção do HR.

7.8 DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E DO MECANISMO DE CÁLCULO

7.8.1. A medição dos resultados da contratação terá como finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos objetivos previstos neste Termo de Referência, em especial a manutenção da operação contínua e eficiente dos sistemas de climatização do Hospital da Restauração, em conformidade com a ABNT NBR 7256:2005 e com a Lei nº 13.589/2018.

7.8.2. A aferição do desempenho contratual ocorrerá mensalmente e servirá de base para o atesto das faturas, com possibilidade de aplicação de glosas e descontos proporcionais à inexecução total ou parcial dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual.

7.8.3. O valor mensal efetivamente devido à CONTRATADA será calculado conforme a fórmula abaixo:

$$VM = VCM \times (1 - FD)$$

Onde:

a) VM = Valor mensal efetivamente devido à CONTRATADA;

b) VCM = Valor contratual mensal;

c) FD = Fator de Desconto, calculado com base nos indicadores de desempenho definidos neste item, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento).

7.8.4 Dos indicadores e do cálculo do Fator de Desconto (FD)

7.8.4.1. O Fator de Desconto (FD) corresponderá à soma dos descontos apurados em cada grupo de indicadores de desempenho, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal:

$$FD = D1 + D2 + D3 + D4 + D5, \text{ limitado a } 0,30 \text{ (30\%).}$$

7.8.4.2. Indicador D1 - Disponibilidade dos Equipamentos

7.8.4.2.1. Mede o percentual de equipamentos de climatização em pleno funcionamento ao final do mês, excluídos aqueles em manutenção corretiva dentro dos prazos contratuais.

$$Disp = (DE / DT) \times 100$$

Onde:

a) DE = número de equipamentos em operação plena ao final do mês;

b) DT = número total de equipamentos abrangidos pelo contrato.

7.8.4.2.2. O desconto D1 será aplicado conforme a seguir:

$$\text{Se } Disp \geq 95\% \rightarrow D1 = 0\%$$

$$90\% \leq Disp < 95\% \rightarrow D1 = 2\%$$

$$85\% \leq Disp < 90\% \rightarrow D1 = 5\%$$

$$Disp < 85\% \rightarrow D1 = 10\%$$

7.8.4.3. Indicador D2 - Cumprimento dos Prazos de Atendimento Corretivo

7.8.4.3.1. Mede o percentual de chamados técnicos atendidos dentro dos prazos estabelecidos no item 3.2.4.11.3 deste Termo de Referência (2 horas para início do atendimento e 24 horas para solução).

$$\%Prazo = [NC_prazo / NC_total] \times 100$$

Onde:

a) NC_prazo = número de chamados atendidos integralmente dentro dos prazos;

b) NC_total = número total de chamados registrados no mês.

7.8.4.3.2. O desconto D2 será aplicado assim:

$$\%Prazo \geq 95\% \rightarrow D2 = 0\%$$

$$85\% \leq \%Prazo < 95\% \rightarrow D2 = 2\%$$

$$75\% \leq \%Prazo < 85\% \rightarrow D2 = 5\%$$

$$\%Prazo < 75\% \rightarrow D2 = 10\%$$

7.8.4.4. Indicador D3 - Execução da Manutenção Preventiva (PMOC)

7.8.4.4.1. Mede o percentual de manutenções preventivas realizadas em relação às previstas no Cronograma Anual de Manutenção Preventiva (item 3.2.3.2).

$$\%Prev = [MP_exec / MP_prog] \times 100$$

Onde:

- a) MP_exec = manutenções preventivas efetivamente realizadas no mês;
- b) MP_prog = manutenções preventivas programadas para o mês.

7.8.4.4.2. O desconto D3 será aplicado conforme:

- %Prev \geq 100% \rightarrow D3 = 0%
- 90% \leq %Prev < 100% \rightarrow D3 = 1%
- 80% \leq %Prev < 90% \rightarrow D3 = 3%
- %Prev < 80% \rightarrow D3 = 5%

7.8.4.5. Indicador D4 - Entrega de Relatórios, Laudos e Documentação Técnica

7.8.4.5.1. Mede o cumprimento das obrigações documentais mensais previstas nos itens 3.2.3.1, 3.2.3.3, 3.2.3.5, 3.2.3.6, 3.2.4.10.7 e 3.2.7.3 deste Termo de Referência.

7.8.4.5.2. Para cada documento mensal não entregue, entregue fora do prazo ou de forma incompleta, incidirá o seguinte percentual de desconto, até o limite de 5% no mês:

- a) Relatório mensal de manutenção preventiva e corretiva - 1%;
- b) Laudo técnico dos ambientes climatizados - 1%;
- c) Relatório mensal de inspeções - 1%;
- d) Laudo analítico da água gelada e condensada - 1%;
- e) Atualização e disponibilidade do software de gerenciamento do PMOC com acesso à CONTRATANTE - 1%.

7.8.4.5.3. O desconto D4 corresponderá à soma dos descontos apurados por documento, limitado a 5% no mês.

7.8.4.6. Indicador D5 - Disponibilidade de Mão de Obra

7.8.4.6.1. Mede o cumprimento do quantitativo mínimo de postos exigidos no item 3.2.6.4, bem como o prazo de reposição da mão de obra previsto no item 3.2.6.6.

7.8.4.6.2. O desconto D5 observará os seguintes parâmetros, limitado a 5% no mês:

- a) Ausência de posto não reposta em até 2 (duas) horas corridas, por posto/dia - 0,5%;
- b) Quantitativo mínimo de postos não mantido por mais de 1 (um) dia útil no mês - 2%;
- c) Ocorrência de 3 (três) ou mais situações de descumprimento de reposição de mão de obra no mês - acréscimo de 3% aos demais descontos de D5, observado o limite de 5%.

7.8.5 Disposições gerais sobre o mecanismo de cálculo

7.8.5.1. Os descontos previstos neste item caracterizam glosas por inexecução total ou parcial dos serviços contratados e não afastam a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual, podendo ser cumulativos.

7.8.5.2. Os dados para apuração dos indicadores serão obtidos, prioritariamente:

- a) Dos relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva, laudos técnicos, relatórios de inspeção e laudos de análise de água;
- b) Do software de gerenciamento de PMOC disponibilizado pela CONTRATADA;
- c) Das Ordens de Serviço e registros de chamados técnicos;
- d) Dos registros da fiscalização e da gestão contratual.

7.8.5.3. A apuração dos indicadores e o cálculo do Fator de Desconto serão realizados mensalmente pela fiscalização, antes do atesto da fatura, devendo a CONTRATADA ser formalmente cientificada do resultado e dispor de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas, as quais serão apreciadas pelo Gestor do Contrato.

7.8.5.4. O Fator de Desconto mensal total (FD) não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor contratual mensal, ainda que a soma dos descontos apurados em D1, D2, D3, D4 e D5 exceda esse limite.

7.8.5.5. A CONTRATADA que, por 3 (três) meses consecutivos, alcançar Fator de Desconto igual ou superior a 20% (vinte por cento) estará sujeita à instauração de processo administrativo para avaliação de rescisão contratual por inexecução parcial, na forma dos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo a este Termo de Referência

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa a este Termo de Referência.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C- Quadro Resumo

Anexo D- Minuta do Contrato

Anexo E -Declarações Complementares

Recife, de Fevereiro de 2026

Hugo Adriel Silva do Carmo
Superintendente de Engenharia e Manutenção

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Referência, visto que este contempla os elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração e estabelece critérios de aceitação do objeto.

Recife, de Fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Petrus Moura de Andrade Lima
Autoridade Superior
Matrícula nº 245.690-7
Diretoria Geral do Hospital da Restauração

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviços (Atualizado em 04/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 28/05/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD 27/06/2025

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA _____
PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Lote Único

Item	Código E-fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses)(D) = (A) x (C)
------	----------------	-----------	-------	------------	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

VALOR TOTAL

R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	___ / 20 ___			
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C
QUADRO RESUMO

LOTE ÚNICO									
ITEM	CÓD. E-FISCO/ DESCRITIVO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	QUANTIDADE DE TEMPO	UNIDADE DE TEMPO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO SEMESTRAL

1	(4121597) - SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 7.500 BTU/H, ROTACAO FIXA	3492	1	UND	48,11	06	MÊS	48,11	288,66
2	410966-0 SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	3492	48	UND	166,25	06	MÊS	7.980,00	47.880,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	3492	13	UND	137,25	06	MÊS	1.784,25	10.705,50
4	411718-2 SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	3492	121	UND	197,50	06	MÊS	23.897,50	143.385,00
5	411723-9 SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	3492	84	UND	197,50	06	MÊS	16.590,00	99.540,00
6	413374-9 SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	3492	24	UND	290,00	06	MÊS	6.960,00	41.76,00

7	417463-1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	3492	4	UND	58,42	06	MÊS	233,68	1.402,08
8	418611-7 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	3492	54	UND	260,00	06	MÊS	14.040,00	84.240,00
9	411012-9 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	3492	43	UND	347,16	6	MÊS	14.927,88	89.567,28
10	475797-1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO FAN COIL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 5 TR, ROTACAO FIXA	22454	25	UND	600,00	6	MÊS	15.000,00	90.000,00
11	475799 - 8 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO FAN COIL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 8 TR, ROTACAO FIXA	22454	01	UND	600,00	6	MÊS	600,00	3.600,00
12	475800-5 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO FAN COIL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 10 TR, ROTACAO FIXA	22454	26	UND	620,00	6	MÊS	16.120,00	96.720,00
	475801-3 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE								

13	EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO FAN COIL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 15 TR, ROTACAO FIXA	22454	23	UND	640,00	6	MÊS	14.720,00	88.320,00
14	427978 - 6 SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITAO PISO DUTO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10 TR,ROTACAO FIXA	22454	07	UND	600,00	6	MÊS	4.200,00	25.200,00
15	475802 - 1 SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITAO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 15 TR, ROTACAO FIXA	22454	07	UND	640,00	6	MÊS	4.480,00	26.880,00
16	416747-3 SERVICO DE MANUTENCAO DE SISTEMA CENTRAL - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, TIPO CHILLER, TENSAO DE 380V, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 15 TR, CONDENSACAO A AR, GAS 141-B-C/13KG	22454	04	UND	680,00	6	MÊS	2.720,00	16.320,00
17	619112 - 6 SERVICO DE MANUTENCAO DE SISTEMA CENTRAL - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS, INTRUMENTOS DE MEDICAO E INSUMO,TIPO CHILLER,TENSAO DE 380 V,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 120 TR,CONDENSACAO A AGUA,GAS R- 407C,UNIDADE RESFRIADORA DE AGUA DE ALTA TEMPERATURA	22454	02	UND	720,00	6	MÊS	1.440,00	8.640,00
18	619114 - 2 SERVICO DE MANUTENCAO DE SISTEMA CENTRAL - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS, INTRUMENTOS DE MEDICAO E INSUMO,TIPO CHILLER,TENSAO DE 380 V,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 180 TR,CONDENSACAO A AGUA,GAS R- 407C,UNIDADE RESFRIADORA DE AGUA DE ALTA TEMPERATURA	22454	02	UND	740,00	6	MÊS	1.480,00	8.880,00

19	619118 - 5 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TORRE DE REFRIGERAÇÃO COM VENTILADOR AXIAL E MOTOR 10CV, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 192 TR, ROTACAO FIXA	22454	03	UND	770,00	6	MÊS	2.310,00	13.860,00
20	619120 - 7 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TORRE DE REFRIGERAÇÃO COM VENTILADOR AXIAL E MOTOR 10CV, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 288 TR, ROTACAO FIXA	22454	02	UND	780,00	6	MÊS	1.560,00	9.360,00
21	215242 - 8 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - BOMBA HIDRAULICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	22985	13	UND	300,00	6	MÊS	3.900,00	23.400,00
22	412806 - 0 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM UNIDADE EVAPORADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, TIPO HI WALL VRF, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 3 HP	22454	07	UND	136,65	6	MÊS	956,55	5.739,30
23	412822 - 2 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM UNIDADE EVAPORADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, HI WALL VRF, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 4 HP	22454	16	UND	225,00	6	MÊS	3.600,00	21.600,00
24	412813 - 3 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM UNIDADE EVAPORADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, TETO EMBUTIDO VRF, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 5 HP	22454	19	UND	225,00	6	MÊS	4.275,00	25.650,00
25	499025 - 0 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM UNIDADE EVAPORADORA DE SISTEMA MODULAR - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, TIPO HI WALL VRF, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7,51 HP	22454	12	UND	250,00	6	MÊS	3.000,00	18.000,00

26	412858 - 3 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM UNIDADE CONDENSADORA DE SISTEMA MODULAR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, TIPO VRF, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 10 HP, GAS R-410A	22454	05	UND	400,00	6	MÊS	2.000,00	12.000,00
27	619155 - 0 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VOLUME DE AR DE 3.000 M3/H, POTÊNCIA DE 350 W, MEDINDO 2000,00X215,00 X220,00 MM	22454	01	UND	50,00	6	MÊS	50,00	300,00

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Utilizar MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA se adequar-se ao caso concreto)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - LOTE/ITEM _____

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL)

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____, Processo Licitatório nº ____, que a empresa _____ (razão social da LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____ (endereço), na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(Utilizar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO se adequar-se ao caso concreto)

À _____ (setor a qual se destina)

Secretaria de _____ (secretaria ou entidade a qual se destina)

Referência: Processo Licitatório nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa licitante, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item ____ do edital, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____ (órgão/entidade).

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Representante legal da empresa

Recife, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Adriel Silva do Carmo**, em 17/03/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80587453** e o código CRC **7A5745BB**.